



**Estado do Tocantins**  
**Prefeitura Municipal de Pium**  
“O Despertar de um Tempo Novo”



LEI Nº 03/2020, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

“Altera o quantitativo do quadro previsto no Artigo 1º da Lei número 869, de 21 de fevereiro de 2017 e nele cria o cargo de Monitor, para atender necessidade de pessoal da Administração Municipal e dá outras providências.”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIUM, ESTADO DO TOCANTINS**, Dr. Valdemir Oliveira Barros no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ELE sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Pium autorizado a alterar o quantitativo de quadro de pessoal previsto no Artigo 1º da Lei número 869, de 21 de fevereiro de 2017 e no mesmo quadro criar o Cargo de Monitor, visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público municipal da Secretaria de Educação, com base no Inciso IX do Art. 37, da Constituição Federal, conforme identificados abaixo:

CARGO	Quantitativo Anterior	NOVO QUANTITATIVO
Assistente Administrativo	18	20
Auxiliar de Serviços Gerais	12	25
Merendeira	10	16
Vigia	05	10
Zelador	12	20
Professor Nível Médio	27	37
Técnico de Enfermagem	17	20

Cargo	Nível de Escolaridade	Grupo Ocupacional	Padrão de Vencimento	Quantitativo de Vagas
Monitor	Médio	GAS	A-1	30

**Art. 2º** Os vencimentos e remuneração dos servidores a serem contratados, deverão ser previstos no Plano de Cargos e Salários do Município.

**Art. 3º** Para remuneração das contratações autorizadas por esta lei, serão utilizados recursos próprios ou fundos específicos os quais correrão por conta de dotação orçamentária específica.



**Estado do Tocantins**  
**Prefeitura Municipal de Pium**  
"O Despertar de um Tempo Novo"



**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Pium-TO, aos 14 dias do mês de abril de 2020.

---

*Dr. Valdemir Oliveira Barros*

Prefeito



**Estado do Tocantins**  
**Prefeitura Municipal de Pium**  
"O Despertar de um Tempo Novo"



**MENSAGEM**

Senhores Parlamentares,

Venho a presença de V. Sas. apresentar o presente Projeto de Lei e requerer a sua total aprovação, face a necessidade da continuidade da gestão administrativa do município, conforme as justificativas que se seguem.

Como é de conhecimento geral, há uma deficiência no quadro de pessoal concursado para exercerem algumas das funções essenciais da administração municipal, o que torna de suma relevância a contratação de forma temporária.

É importante ressaltar que a necessidade de ampliação das vagas ora propostas, é em decorrência do crescente aumento de postos de serviços, principalmente pela ampliação no ano em curso da quantidade de alunos matriculados na rede de ensino municipal e na ampliação de postos de trabalho na área da saúde.

Informamos, ainda, que a autorização dos referidos cargos não implicará ou obrigará a Administração Pública a fazer novas contratações, sendo o referido quantitativo uma demonstração do que é realmente necessário para o momento visando suprir a atual necessidade da gestão municipal. O quadro a seguir demonstra ao que ora propomos:

<b>CARGO</b>	<b>VAGAS EXISTENTES</b>	<b>VAGAS A CRIAR</b>
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	18	2
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	12	13
MERENDEIRA	10	6
VIGIA	5	5
ZELADOR	12	8
PROFESSOR NÍVEL MEDIO	27	10
MONITOR	0	30
TECNICO DE ENFERMAGEM	17	3

Quanto ao Cargo de Monitor que ora propomos criar, vem ao encontro de uma necessidade imposta pelo Ministério da Educação no sentido de tê-los em sala de aula da educação básica.

Diante destas argumentações, solicitamos dessa Casa de Leis a aprovação da presente matéria.

Pium-TO, 17 de fevereiro de 2020.

Atenciosamente,

*Dr. Valdemir Oliveira Barros*

Prefeito